



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PROCESSO Nº 391/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.988.921/0001-95, com sede na Av. Cavallhada n.º 3489, bairro Cavallhada, município de Porto Alegre/RS, CEP 91.740-001, telefone: (51) 3245-8100, e-mail: [turbolicitacoes@brturbo.com.br](mailto:turbolicitacoes@brturbo.com.br), Dados Bancários: Banco: 041 Banrisul, Agência: 0016, CC: 06.00883-40-8, neste ato representada por José Rodolfo Araújo de Almeida, portador do RG nº 1076310281, CPF nº 830.111.610-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal, conforme Pregão Presencial Nº 028/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 028/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qtde Anual Estimada	Unid	MARCA/MODELO	Valor Unit.	Valot Total
1	Pneu novo, referência 17.5x25, 16 lonas - Retroescavadeira Traseiro, L3.	8	Un.	SUPERGUIDER/E3-L3	4.045,00	32.360,00
9	Pneu novo, radial liso, referência 750R16 121/120L ou superior, mínimo 12 lonas.	12	Un.	TRIANGLE/TR668	1.180,00	14.160,00
11	Pneu novo, referência 205/60R15 - SAVEIRO	8	Un.	ROADX/RXMOTION H12	512,00	4.096,00
12	Pneu novo, referência 12,4x24, no mínimo 10 lonas. TRATOR AGRÍCOLA	8	Un.	SUPERGUIDER/R1	1.750,00	14.000,00
14	Pneu novo, referência 14,9x24, no mínimo 12 lonas. TRATOR AGRÍCOLA	8	Un.	SUPERGUIDER/R1	2.350,00	18.800,00
25	Pneu novo, radial, referência 205/60 R16. SPIN JAC6E32	8	Un.	PROVATO/GREEN	382,00	3.056,00
27	Pneu novo, radial, referência 215/75R16. VAN TRANSIT IUV6582	8	Un.	PROVATO/GREEN VAN	1.250,00	10.000,00
29	Pneu novo, radial, referência 175/70R13. UNO APZ1838	8	Un.	JK/TORNANDO	313,00	2.504,00
32	Pneu novo, referência 225/70 R15. IMI1415 - PNEU REFORÇADO	8	Un.	PROVATO/GREEN VAN	645,00	5.160,00
36	Pneu novo, referência 175/70/13, Saveiro.	8	Un.	JK/TORNANDO	313,00	2.504,00
38	Pneu novo, referência 175/70/13, uno.	8	Un.	JK/TORNANDO	312,00	2.496,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 109.136,00</b>



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Valor Total da Ata de Registro: R\$ 109.136,00 (cento e nove mil e cento e trinta e seis reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, após a entrega dos pneus, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, improrrogável.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO (901 – Secundária)  
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.  
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.  
Função.....: 26 Transporte  
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário  
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao  
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 7028 MATERIAL DE CONSUMO (7463 Secundária)  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao  
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO (808 Secundária)  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 01 SECR.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE  
Função.....: 20 Agricultura  
Subfunção.....: 606 Extensão Rural  
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material  
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 817 MATERIAL DE CONSUMO (836 Secundária)  
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-LIVRE  
Função.....: 18 Gestão Ambiental  
Subfunção.....: 542 Controle Ambiental  
Programa.....: 0064 Limpeza Publica  
Projeto / Atividade.....: 2073 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 292 MATERIAL DE CONSUMO (210 Secundária)  
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO  
Função.....: 04 Administração





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Subfunção.....: 122 Administração Geral  
Programa.....: 0010 Administração Governamental  
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6784 MATERIAL DE CONSUMO (6899 Secundária)  
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB  
Função.....: 12 Educação  
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental  
Programa.....: 0047 Ensino Regular  
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Órgão.....: 10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE  
08.244.0029.2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL  
10139/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
08.243.0027.2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
10052/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial N. 028/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber as mercadorias objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os pneus nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;

- entregar os pneus objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas no presente ata e edital;

- repor, sem qualquer ônus, os pneus entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os pneus adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos pneus.





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo dos seguintes servidores:

- Secretaria da Saúde e Assistência Social – João Eliseu Bielefeldt;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – João Eliseu Bielefeldt;
- Secretaria de Obras - Ivo Wilborn;
- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Gilberto Marcio Ington e Clédio Osmir Petry;
- Gabinete do Prefeito – Julio Henrique Zolner

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos pneus e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 15 de agosto de 2022.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JOSÉ RODOLFO ARAÚJO DE ALMEIDA**  
Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_